



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 250/2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS AMIGÁVEIS OU JUDICIAIS, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidades públicas para fins de constituições de servidões administrativas amigáveis ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas às implantações/instalações e passagens das **FAIXAS DE SERVIDÕES DE PASSAGENS DE TUBULAÇÕES DE ESGOTOS**, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos artigos nºs 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área - 01: 1.419,06M²

Proprietário(s): ANTÔNIO DE BORTOLI, ARLINDO DE BORTOLI E LUIZ DE BORTOLI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área contida no lote n. 28-M, da subdivisão do lote n. 28, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 1.259, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partiu-se do marco 01, localizado na divisa com o lote n. 28-L, distante de 71,97 metros da divisa com uma estrada que vai para Umuarama; do marco 1, seguiu-se em área do lote n. 28-M, no rumo 27°53'45"SO, medindo-se uma distância de 50,22 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 25°28'23"SO, medindo-se uma distância de 84,50 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 01°17'17"SO, medindo-se uma distância de 71,30 metros até o marco 4; do marco 4, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 12°03'42"SE, medindo-se uma distância de 30,51 metros até o marco 5, localizado na divisa com o lote n. 28-N, distante de 271,68 metros da estrada que vai para a Umuarama.

O presente memorial descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, localizada no lote n. 28-M.

Área - 02: 4.195,14M²

Proprietário(s): TEREZINHA MARTINS ROCHA, ou a quem de direito pertencer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 250/2008

FI 02

Situação: Área contida no lote n. 28-N, da subdivisão do lote n. 28, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 2.480, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO:

FAIXA N. 1: Partiu-se do marco 01, localizado na divisa com o lote n. 28-M, distante de 271,68 metros da divisa com uma estrada que vai para Umuarama; do marco 1, seguiu-se em área do lote n. 28-N, no rumo $12^{\circ}03'42''$ SE, medindo-se uma distância de 83,37 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $07^{\circ}14'17''$ SE, medindo-se uma distância de 90,10 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $65^{\circ}29'49''$ SO, medindo-se uma distância de 125,53 metros até o marco 4; do marco 4, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $65^{\circ}02'39''$ NO, medindo-se uma distância de 90,43 metros até o marco 5; do marco 5, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $70^{\circ}13'38''$ SO, medindo-se uma distância de 88,40 metros até o marco 6; do marco 6, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $54^{\circ}36'59''$ SO, medindo-se uma distância de 82,26 metros, até o marco 7; do marco 7, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $12^{\circ}29'33''$ SE, medindo-se uma distância de 37,31 metros até o marco 8; do marco 8, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $40^{\circ}39'41''$ SE, medindo-se uma distância de 72,00 metros até o marco 9, localizado na divisa com o lote n. 28-P, distante de 238,53 metros da estrada que vai para a Umuarama.

FAIXA N. 2: Partiu-se de um marco, denominado marco 10, localizado na divisa com a estrada que vai para Umuarama, e distante de 231,02 metros da divisa com o lote n. 28-P, medidos pela referida estrada; do marco 10, seguiu-se em área do lote n. 28-N, no rumo $62^{\circ}43'52''$ SE, medindo-se uma distância de 29,79 metros, até o marco 8, localizado no interior do lote n. 28-P. O presente memorial descritivo define os eixos das faixas de 6,00 metros de largura, localizada no lote n. 28-N:

Área – 03: 2.346,06M²

Proprietário(s): MARIA MENDONÇA GOUVEA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área contida no lote n. 28-P, da subdivisão do lote n. 28, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 13.118, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partiu-se do marco 01, localizado na divisa com o lote n. 28-N, distante de 254,69 metros da divisa com uma estrada que vai para Umuarama; do marco 1, seguiu-se em área do lote n. 28-P, no rumo $43^{\circ}51'21''$ SE, medindo-se uma distância de 96,89 metros até o marco 2; do marco 2 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $34^{\circ}33'15''$ SE, medindo-se uma distância de 97,94 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $58^{\circ}21'31''$ SO, medindo-se uma distância 116,33 metros até o marco 4; do marco 4, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo $59^{\circ}30'56''$ SO, medindo-se uma distância de 82,85 metros até o marco 5, localizado no lote n. 28-P, distante de 3,00 metros da divisa do lote 27-L, e distante de 64,80 metros da estrada que vai para a Umuarama.

O presente memorial descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, localizada no lote n. 28-P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 250/2008

FI 03

Área - 04: 1.097,52M²

Proprietário(s): EDMILSON JOSÉ SILVA E OUTRO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área contida no lote n. 25-E-1, da subdivisão do lote n. 25, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 18.205, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partindo da lateral de uma estrada à 72,84 metros da divisa do lote n. 25-E, segue em área do lote n. 25-E-1 por duas linhas retas nos rumos: NO28°32'23"SE com 64,99 metros e no rumo NO13°57'42"SE com 117,93 metros, até a margem esquerda do Córrego da Noite.

Os rumos acima se referem ao Norte Verdadeiro e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

Área - 05: 600,00M²

Proprietário(s): LAURO LUCIO FERNANDES E VÂNIA ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Área contida no lote n. 26-K-1-B, da subdivisão do lote n. 26-K-1, este da subdivisão do lote n. 26, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 28.319, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partiu-se de um marco 01, localizado na divisa com o lote n. 26-K-1-A, distante de 11,80 metros da divisa com a quadra 14, da área urbana de Umuarama; do marco 1, seguiu-se em área do lote 26-K-1-B, no rumo 27°49'29"SE, medindo-se uma distância de 100,00 metros, até o marco 2, localizado no interior do lote 26-K-1-B, e distante de 2,35 metros da divisa com a quadra 14, da área urbana de Umuarama.

O presente memorial descritivo define o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura, localizada no lote n. 26-K-1-B.

Áreas - 06: 824,52M² e 595,92M²

Proprietário(s): ANA PAULA INOE TOMAZINI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Áreas contidas no lote n. 26-K-1-A da subdivisão do lote n. 26-K-1, este da subdivisão do lote n. 26, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 28.318, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO:

FAIXA N. 1: Área - 824,52M² - Partiu-se do marco 01, localizado na divisa com o lote n. 26-K-1, distante de 6,60 metros da divisa com o lote n. B; do marco 1, seguiu-se em área do lote 26-K-1-A, no rumo 53°47'57"NE, medindo-se uma distância de 13,94 metros, até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 51°05'11"SE, medindo-se uma distância de 52,65 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 55°41'39"SE, medindo-se uma distância de 70,83 metros, até o marco 4, localizado na divisa com o lote n. 26-K-1-B, e distante de 11,69 metros da divisa com a quadra 14, da área urbana de Umuarama.

O presente memorial descritivo define o eixo de faixa de 6,00 metros de largura, localizada no lote 26-K-1-A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 250/2008

FI 04

FAIXA N. 2: Área - 595,92M² - Ponto de partida estabelecido da Estação H, situada na divisa dos lotes nºs 26-K-B e 26-K-1-A, distante 90,84 metros da divisa dos lotes nos 26-K-1-A e 26-M/L-1 (Fundo do lote 21, quadra 19).

Da Estação H, AZ 58°32'52", mediu-se 45,47 metros pelo lote 26-K-1-A até o PV-676.

Do PV-676, AZ 72°50'12", mediu-se 53,85 metros pelo lote 26-K-1-A até a Estação I.

O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros.

Áreas - 07: 492,00M² e 860,16M²

Proprietário(s): ARY DA COSTA E ROBSON PAROSCHI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Áreas contidas no lote n. B, da subdivisão do lote n. 26-K, este da subdivisão do lote n. 26, da Gleba n. 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama-PR, imóvel esse registrado sob a matrícula n. 28.422, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO:

FAIXA N. 1: Área - 492,00M² - Partiu-se do marco 01, localizado na divisa com o lote n. 26-J-B, distante de 34,21 metros da divisa com o lote n. 26-J-A, do marco 1, seguiu-se em área do lote B, no rumo 86°26'04"SE, medindo-se uma distância de 82,00 metros, até o marco 2, localizado na divisa com o lote n. 26-K-1, e distante de 26,13 metros da divisa com o lote n. 26-K-1-A. O presente memorial descritivo define o eixo de faixa de 6,00 metros de largura, localizada no lote B.

FAIXA N. 2: Área - 860,16M² - Ponto de partida estabelecido da Estação G, situada na divisa dos lotes nºs 26-J e 26-K-B, distante 98,00 metros da divisa dos lotes nos 26-K-1-A e 26-K-B. Da Estação G, AZ 71°09'22", mediu-se 11,73 metros pelo lote 26-K-B até o PV-673. Do PV-673, AZ 56°27'32", mediu-se 90,00 metros pelo lote 26-K-B até a PV-674. Do PV-674, AZ 3°55'32", mediu-se 30,10 metros pelo lote 26-K-B até a PV-675. Do PV-675, AZ 58°32'52", mediu-se 11,53 metros pelo lote 26-K-B até a Estação H. O azimute acima descrito refere-se ao norte magnético e define o eixo de uma faixa de 6,00 metros.

Art. 2º. Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das constituições de servidões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões administrativas em favor da companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para as finalidades indicadas, ficando-lhe, assegurados os direitos de acessos atribuídos à Empresa (SANEPAR) de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativas limitará o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ao funcionamento das passagens de tubulações, manutenção e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO 250/2008

FI 05

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. Os ônus decorrentes das constituições de servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º. deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 20 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 25 / Novembro / 2008
DE N.º 8.444
UMUARAMA, 25 / 11 / 2008
09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO